

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE QUATRO IRMÃOS

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 42

SUMÁRIO



MUNICÍPIO DE QUATRO IRMÃOS

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	6
Portarias	6
Licitações e Contratos	7
Inexigibilidade	7
Pregão	7
Dispensas	8
Contratos	10
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	12
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	12
Relatório de Gestão Fiscal	14
Poder Legislativo	15
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	15
Relatório de Gestão Fiscal	15



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 1480/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

ALTERA O ÍNDICE DE REAJUSTE A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO, FIXADO PELA LEI MUNICIPAL 1.477/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO BALBINOT, Prefeito de Quatro Irmãos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei Municipal nº 1.477/2025, de 08 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual com a aplicação do índice de **4,83 % (quatro, oitenta e três por cento)**, a contar de 1º de janeiro de 2025, aplicados sobre a remuneração dos Servidores Públicos do Poder Executivo e Legislativo, abrangendo os estatutários, celetistas, professores, detentores de cargos em comissão, funções gratificadas (FG), gratificações (GS), contratados, conselheiros tutelares e demais funções e remunerações aqui não explicitadas e em vigor, em substituição ao índice de 4.71% fixado anteriormente.

Parágrafo único: A reposição ora autorizada caracteriza a revisão geral anual prevista no [inciso X do artigo 37, da Constituição Federal](#), introduzido pela [Emenda Constitucional nº 19/98](#), tendo como base a variação do Índice IPCA - IBGE do período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024, expedido e disponibilizado em 10 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Os demais dispositivos legais previstos na Lei Municipal nº 1.477/2025, de 08 de janeiro de 2025, permanecem inalterados.

Gabinete do Prefeito de Quatro Irmãos/RS, 29 de janeiro de 2025.

João Paulo Balbinot,
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Data supra

ORLANDO CANELLO

Secretário Municipal de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1481/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER TRANSPORTE

ESCOLAR GRATUITO AOS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE QUATRO IRMÃOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAO PAULO BALBINOT, Prefeito de Quatro Irmãos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear de forma integral e gratuita o transporte escolar aos estudantes residentes no município de Quatro Irmãos/RS, que frequentam os cursos de ensino médio profissionalizante (técnico em agropecuária, magistério e outros), graduação (bacharelado, licenciatura e tecnológico), cursos técnicos e profissionais avançados, oferecidos por universidades, faculdades, institutos politécnicos, escolas superiores e outras instituições nos Municípios de Erechim/RS e Getúlio Vargas/RS.

Art. 2º. Para se beneficiar do transporte gratuito, o estudante deverá cadastrar-se junto a Secretaria Municipal de Educação até o dia 10 de fevereiro de cada ano, apresentando a seguinte documentação:

I - Prova de residência no Município de Quatro Irmãos/RS;

II - Fotocópia da Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor;

III - Prova que está devidamente matriculado.

Art. 3º. O transporte poderá ser efetuado por veículo próprio da municipalidade ou terceirizado para tal finalidade, mediante a realização das formalidades legais de contratação.

Art. 4º. O estudante beneficiado com o transporte deverá, obrigatoriamente, a cada 06 (seis) meses apresentar junto a Secretaria Municipal de Educação atestado de frequência e comprovante de matrícula/rematricula.

Parágrafo único: O não cumprimento da exigência estabelecida no caput do presente artigo acarretará ao estudante a perda do direito ao transporte gratuito.

Art. 5º. A gratuidade do transporte prevista nesta lei será automaticamente cancelada nos seguintes casos:

I - cancelamento ou trancamento de matrícula;

II - mudança de residência para outro município;

III - prestação de declaração falsa pelo aluno ou seu responsável, para obtenção do benefício.

IV - quando o curso ofertado passa a ser disponibilizado na circunscrição do município de Quatro Irmãos/RS.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica, ficando ainda autorizado ao Chefe do Executivo, proceder às suplementações e ajustes que se fizerem necessários no PPA e LDO para o cumprimento desta Lei.

Art. 7º. No que couber a presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 1.235, de 20 de março de 2019, que estabelece auxílio para estudantes que frequentam segundo e terceiro graus na cidade de Erechim e Getúlio



Vargas.

Art. 9º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Irmãos/RS,
29 de janeiro de 2025.

JOÃO PAULO BALBINOT

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Data supra

ORLANDO CANELLO

Secretário Municipal de Administração

Secretário Municipal de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1482/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

RECEPCIONA O VALOR DO PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO PREVISTO PELA LEI FEDERAL Nº 11.738/2008, CONCEDENDO REAJUSTE COMPLEMENTAR AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES INVESTIDOS EM CARGOS EFETIVOS INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, TITULARES DE CARGOS EFETIVOS DE PROFESSOR E AOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE EM FUNÇÕES DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAO PAULO BALBINOT, Prefeito de Quatro Irmãos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar os vencimentos dos servidores investidos em cargos efetivos de professor, integrantes do quadro do magistério público municipal e a remuneração dos contratos temporários de professor, concedendo o reajuste total a categoria de **6,27% (seis, vinte sete por cento)**.

§1º A complementação será de **1,44% (um, quarenta e quatro por cento)** aplicado sobre a revisão geral de 4,83%, concedida pela Lei Municipal nº 1.477/2025, de 08 de janeiro de 2025, sobre o vencimento/salário base a contar de 1º de janeiro de 2025, como forma de cumprir o piso nacional de R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), para uma jornada semanal de 40h ou R\$ 2.433,88 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos), para uma jornada semanal de 20h.

§2º A revisão geral concedida por meio da Lei Municipal nº 1.477/2025, e a complementação do reajuste da presente lei, incidirão sobre as vantagens previstas na Lei Municipal nº 898/2012, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Quatro

Irmãos e Institui o Respetivo Quadro de Cargos e Funções e dá outras providências.

Art.2º. Em razão do complemento ora concedido, o valor do padrão de referência previsto no art. 38 da Lei Municipal nº 898/2012 que instituiu o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Quatro Irmãos e Institui o Respetivo Quadro de Cargos e Funções, passa a ser de R\$ 2.433,88 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos), para uma jornada semanal de 20h.

Art.3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária próprias previstas no orçamento do corrente exercício, ficando ainda autorizado ao Chefe do Executivo, proceder às suplementares e anulações que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei.

Parágrafo único: Ficam ajustados para os percentuais ora propostos, as projeções dos anexos de metas constantes do PPA e LDO vigentes em razão de previsão orçamentária na LOA, para suportar o percentual de reposição e/ou inflação proposto.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Irmãos, 29 de Janeiro de 2025.

JOAO PAULO BALBINOT

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Data supra

ORLANDO CANELLO

Secretário Municipal de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1483/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE ASSISTENCIAL SANTO ANTÔNIO DE JACUTINGA/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAO PAULO BALBINOT, Prefeito de Quatro Irmãos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade Assistencial Santo Antônio de Jacutinga, entidade sem fins lucrativos, localizada na Rua Ângelo Fabiane, 106, na cidade Jacutinga/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 91.566.034/0001-01, nos termos da minuta que fará parte integrante da presente lei.

§1º. A finalidade do convênio é a manutenção na instituição dos idosos atualmente abrigados e, a possibilidade de abrigamento de outros idosos residentes no município de Quatro Irmãos, mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde através de seus profissionais médico (s) e psicólogo (s) ou, da Secretaria Municipal de



Assistência Social, através do (a) Assistente Social.

§2º. Poderão, ainda, ser abrigadas outras pessoas do Município como forma de atender demandas judiciais.

Art. 2º. A título de contribuição com a entidade conveniada, fica o Município de Quatro Irmãos autorizado a custear, mensalmente, mediante nota fiscal acompanhada de atestado de permanência fornecido pela instituição, o valor de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) por abrigado (a), sempre até o dia 10 de cada mês.

§1º O valor ora fixado será corrigido anualmente pelo acumulado do IPCA-E dos últimos 12 meses, mediante termo aditivo.

§2º Em casos excepcionais, devidamente justificados por laudo médico e de assistente social (ausência de suporte familiar, etc.), poderá o Município contribuir com até o dobro do valor fixado no presente artigo.

Art. 3º. O presente Termo de Convênio terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de 01/02/2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do contido no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, a saber: 08.01.10.302.0107.2071.3390.39.00.00.00.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2025, revogadas especificamente a Lei Municipal nº 1.342/2022, que autoriza celebração de convênio com a Sociedade Assistencial Santo Antônio de Jacutinga e, Lei Municipal nº 1.462/2024 que também autoriza celebração de convênio com a Sociedade Assistencial Santo Antônio de Jacutinga, entre outras disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quatro Irmãos/RS, 22 de janeiro de 2025.

JOÃO PAULO BALBINOT
PREFEITO

Registre-se e Publique-se

Data supra

ORLANDO CANELLO

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2025

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE QUATRO IRMÃOS - RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.994/0001-14, localizado na Rua Isidoro Eisenberg, s/nº na cidade de Quatro Irmãos, RS, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. JOÃO PAULO BALBINOT, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº3105431476 SJS/II, RS, de CPF nº 026.157.340-32, residente e domiciliado na Avenida Barão Hirsch, 601, Centro, nesta cidade.

CONVENIADA: SOCIEDADE ASSISTENCIAL SANTO ANTONIO, com sede na Rua Severino Reolon, 70, na cidade Jacutinga/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 91.566.034/0001-01, neste ato representada por sua Presidente Sra. Loides Terezinha Trevisol, portadora da cédula de identidade nº 1009346881 SSP/RS e CPF nº 246.242.920-49, residente e domiciliada na Rua Stefano Gregio, 652, Centro, na cidade de Jacutinga/RS

Termo de Convênio que entre si fazem o Município de Quatro Irmãos e a Sociedade Assistencial Santo Antônio,

visando a promoção do atendimento de pessoas idosas residentes no Município ou, ainda, para atender ordens judiciais, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo delineadas e a previsão contida na Lei Municipal nº 1483/2025, observando-se, também, os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Convênio tem por objeto o abrigamento de idosos mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde através de seus profissionais médico (s) ou psicólogo (s) ou, da Secretaria Municipal de Assistência Social através de seu serviço, mediante laudo ou, ainda, para atender ordens judiciais.

CLÁUSULA SEGUNDA: A título de contribuição, o CONVENIENTE pagará à CONVENIADA, mensalmente, mediante nota fiscal acompanhada de atestado de permanência fornecido pela instituição, o valor de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) por abrigado (a) e, em casos excepcionais (ausência de suporte familiar, etc.), devidamente justificados por laudo médico e de assistente social, poderá o município contribuir com até o dobro do valor previsto na presente cláusula, sempre até o dia 10 de cada mês. O valor ora fixado será corrigido anualmente pelo acumulado do IPCA-E dos últimos 12 meses, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo de Convênio terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de 01/02/2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do contido no art.106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: O Termo de Convênio ora celebrado poderá ser rescindido pelas partes antecipadamente, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA: O CONVENIENTE, na forma do estatuído no art.138 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá rescindir, unilateralmente, o Convênio ora firmado, nas hipóteses previstas em referido artigo, sem que assista à CONVENIADA direito a qualquer indenização, excetuada as hipóteses previstas no parágrafo 2º do artigo antes citado.

CLÁUSULA SEXTA: No caso da ocorrência de infrações administrativas previstas no art.155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou inexecução total ou parcial do Convênio, o CONVENIENTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório (art.5º, inciso LV, da CF), aplicar à CONVENIADA as sanções administrativas contidas no artigo 156 e seguintes da lei antes citada, no que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONVENIADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito ao CONVENIENTE qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução do presente convênio.

CLÁUSULA OITAVA: As partes poderão, se for o caso, ajustar o presente termo, mediante aditivo, como forma de garantir ao abrigado (a) a proteção que lhe confere o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº Lei 10.741/2003, com as alterações da Lei nº 14.423/2022).

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 08.01.10.302.0107.2071.3390.39.00.00.00.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de



Erechim/RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Quatro Irmãos/RS, 29 de janeiro de 2025.

JOAO PAULO BALBINOT,
PREFEITO

SOCIEDADE ASSISTENCIAL SANTO ANTONIO
LOIDES TEREZINHA TREVISOL
PRESIDENTE
TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Decretos

DECRETO Nº 1403/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N. 1471

*Abre no orçamento vigente
crédito adicional suplementar e
dá outras providências.*

JOÃO PAULO BALBINOT, Prefeito Municipal de Quatro Irmãos, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 6.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Local: 010604 GASTOS NA EDUCAÇÃO
MANUTENÇÃO DO ENSINO - FUNDEB**

Ficha: 613 - 12.361.0047.2051.0000 ENSINO
REGULAR..... 6.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 6.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Irmãos, 20 de janeiro de 2025.

JOÃO PAULO BALBINOT

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.

Orlando Canello

Secretário Municipal de Administração

Portarias

PORTARIA MUNICIPAL Nº 149/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

*Destitui Gerente de Atenção
Primária.*

(GS 0,70)

JOÃO PAULO BALBINOT, Prefeito Municipal de Quatro Irmãos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inclui inciso VII no Art. 22 Lei Municipal nº 1277/2020 da Lei Municipal nº 1031/2014, **DESTITUI** a Servidora **VANESSA MARCHETTO FRANKLIN**, ocupante do cargo de Agente Administrativo de Saúde, para exercer as atividades de Gerente de Atenção Primária junto à Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a Gratificação de Serviço (GS), com o valor correspondente a 0,70 do Padrão de Referência Municipal, com efeito retroativo a contar de 01 de janeiro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Irmãos, RS, 01 de janeiro de 2025.

JOÃO PAULO BALBINOT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

na data supra

ORLANDO CANELLO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA MUNICIPAL Nº 150/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

*CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE.*

JOÃO PAULO BALBINOT, Prefeito Municipal de Quatro Irmãos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, licença saúde por tempo indeterminado ao servidor **JURACI DE MELO**, a contar de 27 de janeiro de 2025, conforme atestado médico apresentado nesta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Irmãos, 27 de janeiro de 2025.

JOÃO PAULO BALBINOT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

na data supra

ORLANDO CANELLO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA MUNICIPAL Nº 151/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

*CONCEDE LICENÇA
ACOMPANHAMENTO FAMILIAR
PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.*

JOÃO PAULO BALBINOT, Prefeito Municipal de Quatro Irmãos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, licença acompanhamento familiar por (25) dias a Servidora **MARILISA DO CARMO ORLANDI**, Assistente Social, a contar de 14 de janeiro de 2025, conforme atestado médico apresentado nesta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Irmãos, de 27 de janeiro de 2025.

JOÃO PAULO BALBINOT



Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
na data supra
ORLANDO CANELLO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 152/2025, DE 30 DE
JANEIRO DE 2025.**

*NOMEIA REPRESENTANTES DO
CONSELHO DO FUNDEB.*

JOÃO PAULO BALBINOT, Prefeito Municipal de Quatro Irmãos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, as pessoas abaixo relacionadas, para fazerem parte do conselho do FUNDEB.

Titular	Suplente
Representantes Poder Executivo	
VALDECIR BUENOS DA ROCHA	CATIA REGINA FREDDO MONTEMEZZO
ORLANDO CANELLO	CELSO JOSÉ SANTOLIN
Representantes dos Professores da Educação Básica Pública	
GRAZIELA CRISTINA ANDRETTA TORTELLI	GLAUCIA TAMAGNO
Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas	
LUCIANE APARECIDA CARUS MARCHETTO	LUZIA BORDIN BARBACOV
Representantes dos Serv. Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas	
GABRIELI FÁTIMA TALASCA	GIAN ROBSON DE MELO
Representante dos Pais/Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública Infantil	
LIAMARA APARECIDA DE AQUINO FROIS	RENATA CARLAS HABAS CARARO
SILVANA DE ABREU DOZZA	SCHAIANE NUNES
Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública	
ADILENE FÁTIMA TORMEN	IVAN MUSTCHALL
JUCELEI PERTUSSATTI	JENIFER TAIS DOS SANTOS
Representantes do Conselho Municipal de Educação	
LUANA APARECIDA BARROZO	MORENO ANTONIO PEREIRA KUJAWINSKI
Representantes do Conselho Tutelar	
MAIARA CAROLINA DOS SANTOS DUTRA	MARLI CANDIDO MANGOLD
Representantes de Organizações da Sociedade Civil	
DAIANE CERVINSKI	GRAZIELA VANZO
DIBARTOLOMEI ZORZZANELLO	LORI JOÃO LAZZARI

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Irmãos, 30 de janeiro de 2025.

JOÃO PAULO BALBINOT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
na data supra
ORLANDO CANELLO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 153/2025, DE 30 DE
JANEIRO DE 2025.**

**NOMEIA COMISSÃO DE
AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS
PARA ALIENAÇÃO.**

JOÃO PAULO BALBINOT, Prefeito de Quatro Irmãos, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica e, considerando a necessidade de realizar a alienação de bens inservíveis ao Município,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os Servidores abaixo nominados para integrarem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA ALIENAÇÃO**, nos termos do Art. 17, II, da Lei nº 8.666/93, e alterações:

1. ORLANDO CANELLO;
2. NIOMAR FANTINELLI;
3. VANTUIR PAULO DE AQUINO FROIS;
4. LORI JOÃO LAZZARI; e
5. ARCIVAL JOSE NUNES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quatro Irmãos, RS, 30 de janeiro de 2025.

JOÃO PAULO BALBINOT
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Data Supra.
ORLANDO CANELLO
Secretário Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE
COMPETENTE EM PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO
DIRETA**

(Lei nº 14.133/2021)

PROCESSO Nº **000035/25**

INEXIGIBILIDADE: **1/2025**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74)

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº **000035/25** e ratifico a INEXIGIBILIDADE de licitação 1/2025 para a contratação da empresa GOMES SANDRI SOCIEDADE DE ADVOGADOS, OAB/RS 14617, com o objetivo de: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica ao Poder Executivo Municipal, com fundamento no A74IIC(Art. 74, inc. III, alínea "c" da Lei nº 14.133/21), conforme descrito abaixo:

Item	6704	GOMES SANDRI SOCIEDADE DE ADVOGADOS, OAB/RS 14617	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
	Código	CNPJ: 54.067.840/0001-09 BARTOLOMEU DIAS, 55 1 - CENTRO, CRUZALTENSE - RS, CEP: 99665-000 Telefone: 5496048031 Descrição do Produto/Serviço		Unitário		
1	139.001.008	ASSESSORIA JURIDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	UN	12	11.989,45	143.837,40
Total do Proponente						143.837,40

Quatro Irmãos/RS, 29/01/2025

JOÃO PAULO BALBINOT
Prefeito Municipal

Pregão

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

JOÃO PAULO BALBINOT, Prefeito de Quatro Irmãos/RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que fica aberto o seguinte Edital: **PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) nº 1/2025**, com Objetivo de Aquisição de Medicamentos, com Data de Abertura marcada para o dia **18/02/2025**, às **08:15**. O edital encontra-se à disposição no endereço eletrônico www.quatroirmaos.rs.gov.br, informações serão prestadas no Departamento de Licitações pelo fone (54) 99278-5494, (54) 99278-5472, (54) 99278-5543.



Quatro Irmãos - RS, 30/01/2025

JOÃO PAULO BALBINOT

Prefeito Municipal

Dispensas**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****INTENÇÃO DE COMPRA****EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO ART 75, § 3º DA LEI nº 14.133/2021**

Processo nº 000036/25

DISPENSA: 30/2025

1. MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS

A Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos - RS, torna público, para conhecimentos dos interessados, que está realizando a Dispensa de Licitação: **Aquisição de Material para uso nas Oficinas do CRAS..**

Conforme o § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Prefeitura Municipal, poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive de empresas que eventualmente já tenham apresentado orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para o Município de Quatro Irmãos - RS.

O Departamento de Compras realizou pesquisa de preços e adotando o preço médio, de acordo com o parâmetro previsto no art. 23, § 1º, II, da Lei nº 14.133/21.

Assim sendo, visando a contratação da prestação do serviço/aquisição descrito e a obtenção da proposta mais vantajosa, o município torna pública a presente intenção de compra.

2- OBJETO

Aquisição de Material para uso nas Oficinas do CRAS.

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ALCOOL DE CEREAIS	50	L		15,00	750,00
2	EMBALAGEM P/ POMADAS 30GR	1000	TB		0,75	750,00
3	FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE 50ML COM CONTA-GOTAS	1000	UN		1,00	1.000,00

O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ: Menor Preço Unitário.**3 PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS E SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:**

Propostas comerciais podem ser apresentadas até às **13:00.**, do dia **30/01/2025**.

Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novas propostas, de maneira que o Município de Quatro Irmãos - RS garanta o andamento do processo de contratação.

Os interessados que quiserem participar, deverão encaminhar sua propostas para o e-mail: adm@quatroirmaos.rs.gov.br ou por meio de protocolo físico no Departamento de Compras, no Prédio da Prefeitura Municipal, até o dia e horário estabelecidos acima.

Os preços ofertados não poderão ser superiores aos estimados da contratação.

As condições de contratação, especificações do objeto e da execução contratual constam do Termo de Referência, que deverá ser atentamente analisado pelos interessados antes da formulação de suas propostas.

Juntamente com a proposta de preços, os interessados**deverão encaminhar a seguinte documentação:**

1. Apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

2. Apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

3. Apresentar prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);

4. Apresentar certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

5. Apresentar certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

6. Comprovar Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

Quatro Irmãos - RS, 27/01/2025

JOÃO PAULO BALBINOT

Prefeito Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE EM PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Lei nº 14.133/2021)

Processo nº 000038/25

DISPENSA: 32/2025

Dispensa de Licitação (art. 75)

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº 000038/25 e ratifico a dispensa de licitação 32/2025 para a contratação da empresa RELOGIOS VARGAS LTDA. , com o objetivo de: Treinamento Técnico do Relógio Ponto para Secretária de Assistência Social., com fundamento no A75II(Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21), conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
817	RELOGIOS VARGAS LTDA CNPJ: 92.091.214/0001-39 R PRINCESA ISABEL, 274 2 ANDAR - PETROPOLIS, Passo Fundo - RS, CEP: 99050-100 Telefone: (54) 3113-259Fax: 0**54 3317 2534				
1	193.001.017TRINAMENTO TECNICO RELOGIO PONTO	UN	1	690,00	690,00
Total do Proponente					690,00

A escolha do fornecedor se deve ao fato de ser a proposta de menor preço dentre os orçamentos colhidos. O valor a ser pago é justificado e se encontra dentro do preço de mercado, pois decorrente dos levantamentos de preços ofertados.

Quatro Irmãos - RS, 27/01/2025

JOÃO PAULO BALBINOT

Prefeito Municipal

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE
COMPETENTE EM PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO
DIRETA**

(Lei nº 14.133/2021)

Processo nº **000034/25**DISPENSA: **29/2025****Dispensa de Licitação (art. 75)**

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº **000034/25** e ratifico a dispensa de licitação 29/2025 para a contratação da empresa RONI WILIAN ROSSETTO. , com o objetivo de: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços e Peças para Manutenção do Veículo Sprinter Van Placas JBL 8H70, com fundamento no A75P7(Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/21), conforme descrito abaixo:

Item	6698	RONI WILIAN ROSSETTO	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
	Código	CNPJ: 20.032.743/0001-50			Unitário	
		PEDEROBA, 400 000 - CENTRO, JACUTINGA - RS,				
		CEP: 99730-000				
		Telefone: 5491730131				
		Descrição do Produto/Serviço				
1	149.005.727	ADITIVO LIMPEZA FREIO	UN	1	22,00	22,00
2	149.001.445	ANEL ORING DE RETORNO DEISEL	UN	4	6,00	24,00
3	149.001.700	ARRUELA DE BICO	UN	4	12,00	48,00
4	149.001.704	BICO INJETOR RECONDICIONADO	UN	1	2.200,00	2.200,00
5	149.001.763	COLA SILICONE	UN	1	120,00	120,00
6	149.002.532	COLOCAR TRAVA ROSCA	UN	1	65,00	65,00
7	149.001.699	FILTRO DO AR	UN	1	180,00	180,00
8	149.001.705	FILTRO DO DIESEL C/SENSOR	UN	1	744,00	744,00
9	149.005.725	FILTRO OLEO MOTOR	L	1	180,00	180,00
10	149.002.164	LIMPA CONTATO	UN	1	21,00	21,00
11	149.005.733	LIQUIDO EMBREAGEM DOT 5	L	2	42,00	84,00
12	149.001.734	MAO DE OBRA	UN	1	2.800,00	2.800,00
13	149.005.730	OLEO DA CAIXA	L	6	74,00	444,00
14	149.005.729	OLEO DIFERENCIAL	L	8	41,00	328,00
15	149.005.732	OLEO MOTOR 5 30	L	12	66,00	792,00
16	149.005.728	PARAFUSO SAPO DO FREIO	UN	1	30,00	30,00
17	149.005.735	REPARO SAPO DO FREIO DIANTEIRO	UN	2	190,00	380,00
18	149.005.734	SOLDA NO BANCO	UN	1	300,00	300,00
		Total do Proponente				8.762,00

A escolha do fornecedor se deve ao fato de ser a proposta de menor preço dentre três orçamentos colhidos. O valor a ser pago é justificado e se encontra dentro do preço de mercado, pois decorrente dos levantamentos de preços ofertados.

Quatro Irmãos - RS, 23/01/2025

JOÃO PAULO BALBINOT

Prefeito Municipal

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE
COMPETENTE EM PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO
DIRETA**

(Lei nº 14.133/2021)

Processo nº **000037/25**DISPENSA: **31/2025****Dispensa de Licitação (art. 75)**

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº **000037/25** e ratifico a dispensa de licitação 31/2025 para a contratação da empresa LUCAS ONCHERENCO 00128267070. , com o objetivo de: Processo de Dispensa para Manutenção do veículo JAB3D82 Fiat Ducato., com fundamento no , conforme descrito abaixo:

Item	6696	LUCAS ONCHERENCO 00128267070	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
	Código	CNPJ: 34.021.171/0001-19			Unitário	
		FLORESTA, 325 CASA - CENTRO, BARAO DE				
		COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000				
		Telefone: 5496818628				
		Descrição do Produto/Serviço				

1	149.008.760	BOMBA HIDRAULICA	UN	1	1.800,00	1.800,00
2	149.008.767	CORREIA DE ACESSORIOS	UN	1	127,00	127,00
3	149.008.771	FILTRO A/C	UN	1	78,00	78,00
4	149.008.772	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	1	260,00	260,00
5	149.008.769	FILTRO DO AR MOTOR	UN	1	89,00	89,00
6	149.008.770	FILTRO DO OLEO MOTOR	UN	1	90,00	90,00
7	149.008.762	GEOMETRIA	UN	1	70,00	70,00
8	149.008.766	LAMPADA SINALEIRA	UN	4	12,50	50,00
9	149.008.774	MADERITE ASSOALHO	UN	1	250,00	250,00
10	149.008.775	MAO DE OBRA	UN	1	3.100,00	3.100,00
11	149.008.763	MOTOR BOMBA ESGUIÇO PARABRISA	UN	1	180,00	180,00
12	149.008.761	OLEO HIDRAULICO	L	4	55,00	220,00
13	149.008.768	OLEO MOTOR	L	8	59,375	475,00
14	149.008.764	PALHETAS DIANTEIRAS	UN	1	210,00	210,00
15	149.008.765	PIVO LD DIREITO	UN	1	309,00	309,00
16	149.005.736	REPARO COMPLETO SETOR DE DIREÇÃO	PC	1	2.500,00	2.500,00
17	149.008.773	SIRENE DO RÉ	UN	1	160,00	160,00
		Total do Proponente				9.968,00

A escolha do fornecedor se deve ao fato de ser a proposta de menor preço dentre três orçamentos colhidos. O valor a ser pago é justificado e se encontra dentro do preço de mercado, pois decorrente dos levantamentos de preços ofertados.

Quatro Irmãos - RS, 27/01/2025

JOÃO PAULO BALBINOT

Prefeito Municipal

**TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000039/25
Necessidade da Administração: Aquisição de
Material Esportivo****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto: **Aquisição de Material Esportivo.**

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca
1	BOMBA DE AR ACOMPANHA DUAS AGULHAS E MANGUEIRA.	2	UN	
2	COLETE DUPLA FACE PERSONALIZADO TECIDO 1000% POLIESTER	20	UN	
3	REDE FUTEBOL SOCIETY COMPOSIÇÃO: POLIETILENO (NYLON) OU POLIPROPILENO (SEDA); CO TRATAMENTO UV; ESPESSURA - DIO 3,0 - PE NYLON *- COR BRANCA, AZUL; MALHA 14CM ENTRE NÓS.	1	UN	
4	REDES DE VOLEI DE PRAIA COMPOSIÇÃO:POLIETILENO (NYLON) COM TRATAMENTO UV; ESPESSURA - FIO 2,0 - PE NYLON 4 FAIXAS: SUPERIOR/INFERIRO 5 CM - PVC; COM CORDA GUIA E ARGOLA MATALICA; MALHA 10 CM ENTRE NÓS; TAMANHO (LXA) 8,50X1,00M	1	UN	

O presente Termo de Referência parte da Solicitação Interna nº **00104/25**, que possui como objetivo: **AUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO..**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme o estudo realizado chegou-se a necessidade de contratação dos seguintes objetos:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca
1	BOMBA DE AR ACOMPANHA DUAS AGULHAS E MANGUEIRA.	2	UN	
2	COLETE DUPLA FACE PERSONALIZADO TECIDO 1000% POLIESTER	20	UN	
3	REDE FUTEBOL SOCIETY COMPOSIÇÃO: POLIETILENO (NYLON) OU POLIPROPILENO (SEDA); CO TRATAMENTO UV; ESPESSURA - DIO 3,0 - PE NYLON *- COR BRANCA, AZUL; MALHA 14CM ENTRE NÓS.	1	UN	
4	REDES DE VOLEI DE PRAIA COMPOSIÇÃO:POLIETILENO (NYLON) COM TRATAMENTO UV; ESPESSURA - FIO 2,0 - PE NYLON 4 FAIXAS: SUPERIOR/INFERIRO 5 CM - PVC; COM CORDA GUIA E ARGOLA MATALICA; MALHA 10 CM ENTRE NÓS; TAMANHO (LXA) 8,50X1,00M	1	UN	

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a realização de um (a) DISPENSA,



tendo como critério de julgamento Menor Preço Unitário, objetivando a contratação de empresa para **Aquisição de Material Esportivo**.

Complementarmente tem-se as seguintes informações: não fora objeto de contratação do mesmo ramo de atividade, atendendo ao Art. 75, §1º, inciso II.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços ora licitados têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os produtos/serviços deverão ser entregues imediato, com o pagamento previsto para ser efetuado em até 30 dias após a entrega do produto.

A contratação será realizada por meio de DISPENSA, com critério de julgamento por Menor Preço Unitário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação : **Aquisição de Material Esportivo**.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os produtos/serviços deverão ser entregues imediato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Quatro Irmãos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento é previsto para ser efetuado em até 30 dias após a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal da Empresa e após a devida conferência e consequente liquidação/atesto de que os produtos/serviços foram entregues/prestados de forma adequada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de DISPENSA.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	BOMBA DE AR	2	UN		45,90	91,80
	ACOMPANHA DUAS AGULHAS E MANGUEIRA.					
2	COLETE DUPLA FACE PERSONALIZADO	20	UN		39,90	798,00
	TECIDO 1000% POLIESTER					
3	REDE FUTEBOL SOCIETY	1	UN		365,90	365,90
	COMPOSIÇÃO: POLIETILENO (NYLON) OU POLIPROPILENO (SEDA); CO TRATAMENTO UV; ESPESSURA - DIO 3,0 - PE NYLON *- COR BRANCA, AZUL; MALHA 14CM ENTRE NÓS.					
4	REDES DE VOLEI DE PRAIA	1	UN		379,90	379,90
	COMPOSIÇÃO:POLIETILENO (NYLON) COM TRATAMENTO UV; ESPESSURA - FIO 2,0 - PE NYLON 4 FAIXAS: SUPERIOR/INFERIOR 5 CM - PVC; COM CORDA GUIA E ARGOLA MATÁLICA; MALHA 10 CM ENTRE NÓS; TAMANHO (LXA) 8,50X1,00M					

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o

praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Quatro Irmãos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

01/06/06 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO

27.812.0048.2049.0000 - Promoções de Competições

Esportivas e Manutenção de Parques Esportivos e outros

3.3.90.30.14 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO

Ficha - 262

Quatro Irmãos, 29/01/2025

GENICE SIMONE KOSSMANN

DESPACHO

Encaminhado a Assessoria Jurídica para parecer.

Quatro Irmãos, 29/01/2025

JOÃO PAULO BALBINOT

Prefeito Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE EM PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Lei nº 14.133/2021)

Processo nº 000039/25

DISPENSA: 33/2025

Dispensa de Licitação (art. 75)

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº 000039/25 e ratifico a dispensa de licitação 33/2025 para a contratação da empresa AMARILDO LANZINI, com o objetivo de: Aquisição de Material Esportivo, com fundamento no A75II(Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21), conforme descrito abaixo:

Item	168	AMARILDO LANZINI	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
	Código	CNPJ: 00.547.664/0001-75			Unitário	
		R TORRES GONCALVES, 133 01 - CENTRO, Erechim - RS, CEP: 99700-000				
		Telefone: 54 21068050Fax: 0**54 3321 2532				
		Descrição do Produto/Serviço				
1	133.001.264	BOMBA DE AR	UN	2	45,90	91,80
2	117.090.002	COLETE DUPLA FACE PERSONALIZADO	UN	20	39,90	798,00
3	198.001.021	REDE FUTEBOL SOCIETY	UN	1	365,90	365,90
4	198.001.001	REDES DE VOLEI DE PRAIA	UN	1	379,90	379,90
		Total do Proponente				1.635,60

A escolha do fornecedor se deve ao fato de ser a proposta de menor preço dentre os orçamentos colhidos. O valor a ser pago é justificado e se encontra dentro do preço de mercado, pois decorrente dos levantamentos de preços ofertados.

Quatro Irmãos - RS, 29/01/2025

JOÃO PAULO BALBINOT

Prefeito Municipal

Contratos

SÚMULA DE TERMO ADITIVO 00001/25/ AO

**CONTRATO Nº 0211/24**

O Município de Quatro Irmãos comunica que fora firmado o seguinte Termo Aditivo de Contrato:

Contratado: ATACADAO JACUTINGA LTDA

CNPJ: 50.381.471/0001-65

Valor Aditivo: R\$ 4.181,27 (quatro mil, cento e oitenta e um reais e vinte e sete centavos)

Objeto: Aquisição de 66 cestas básicas completas e montadas pelo período semestral, as mesmas serão ofertadas conforme necessidade mensal, entregues no Centro de Referência de Assistência Social na última quarta-feira de cada mês.

Vigência: 27/01/2025 a 31/05/2025;

Quatro Irmãos - RS, 27 de janeiro de 2025.

.....



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Tabela 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

MUNICÍPIO DE QUATRO IRMÃOS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial		27.000.000,00			
Previsão Atualizada		27.000.000,00			
Receitas Realizadas		30.055.806,41			
Déficit Orçamentário		0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		2.086.029,60			
DESPESAS					
Dotação Inicial		27.000.000,00			
Créditos Adicionais		4.591.147,40			
Dotação Atualizada		31.591.147,40			
Despesas Empenhadas		29.416.778,74			
Despesas Liquidadas		28.444.097,09			
Despesas Pagas		28.222.130,68			
Superávit Orçamentário		639,027,67			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		29.416.778,74			
Despesas Liquidadas		28.444.097,09			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		26.196.385,03			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre			
Regime Geral de Previdência Social					
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)					
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)					
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)					
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)					
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)					
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)					
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		357.971,55	- 2.025.126,71	-565,72%	
Resultado Primário		357.971,55	107.993,93	30,17%	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		347.880,06	3.037,50	309.595,76	35.246,80
Poder Executivo		337.798,69	3.037,50	299.514,39	35.246,80
Poder Legislativo		10.081,37	0,00	10.081,37	0,00
Poder Judiciário					
Ministério Público					
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		1.903.874,78	423.427,82	1.422.546,12	57.900,84
Poder Executivo		1.899.414,89	418.967,93	1.422.546,12	57.900,84
Poder Legislativo		4.459,89	4.459,89	0,00	0,00
Poder Judiciário					
Ministério Público					
TOTAL		2.251.754,84	426.465,32	1.732.141,88	93.147,64
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		7.527.930,58	25%	28,88%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		0,00	60%	0,00%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		1.775.252,55	70%	97,04%	
Complementação da União ao FUNDEB					
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito		0,00	2.499.743,38	-2.499.743,38	
Despesa de Capital Líquida		5.538.319,58	5.350.811,30	187.508,28	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social					
Receitas Previdenciárias (I)					
Despesas Previdenciárias (II)					
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)					
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					



Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	250.000,00	0,00	250.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	284.004,36	283.904,36	100,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.725.734,80	15,00%	15,22%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)	0,00			

Fonte: Contabilidade do Município

JOÃO PAULO BALBINOT	ORLANDO CANELLO	NIOMAR FANTINELLI	CELSO JOSÉ SANTOLIN
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração	CRC/RS 90726/O-7	Agente de Controle Interno



Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

MUNICÍPIO DE QUATRO IRMÃOS

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º SEMESTRE DE 2024

LRF, art. 48 - Anexo 7

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	26.323.595,03
Receita Corrente líquida Ajustada Endividamento	26.323.595,03
Receita Corrente líquida ajustada Pessoal	26.196.385,03

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.005.648,86	38,19%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	14.146.047,92	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	13.438.745,52	51,30%

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	581.559,91	2,21%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.588.314,04	120,00%

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.791.190,91	22,00%

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	2.499.743,38	9,50%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.211.775,20	16,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Ant da Rec	1.842.651,65	7,00%

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	-	-

FONTE: Contabilidade do Município/SIAPC/PAD/TCE-RS

“O Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 2º Semestre de 2024 encontra-se afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos/RS, à Rua Isidoro Eisenberg, s/n, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, a contar do dia 28 de Janeiro de 2025, bem como disponibilizado no site: <http://www.quatroirmaos.rs.gov.br>”.

ORLANDO CANELLO	JOÃO PAULO BALBINOT	CELSO JOSÉ SANTOLIN
Secretário Municipal de Administração	Prefeito Municipal	Resp Controle Interno

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

Tabela 7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

MUNICÍPIO DE QUATRO IRMÃOS
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º SEMESTRE DE 2024

LRF, art. 48 - Anexo 7		R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente líquida		26.196.385,03	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		713.580,36	2,72%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		1.571.783,10	6,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		1.414.604,79	5,40%
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		0,00	120,00%
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		0,00	32,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		0,00	16,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Ant da Rec		0,00	7,00%
RESTOS A PAGAR		INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		-	-

FONTE: Contabilidade do Município/SIAPC/PAD/TCE-RS

“O Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 2º Semestre de 2024 encontra-se afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos/RS, à Rua Isidoro Eisenberg, s/n, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, a contar do dia 28 de Janeiro de 2025, bem como disponibilizado no site: <http://www.quatroirmaos.rs.gov.br>”.

ORLANDO CANELLO	JOSÉ CARLOS BALBINOT	CELSO JOSÉ SANTOLIN
Secretário Municipal de Administração	Presidente da Câmara	Resp Controle Interno



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 491f-912e-8e14-40ae-db



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Quatro Irmãos (RS), Edição nº 42, ano II, veiculado em 30 de janeiro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por JOAO PAULO BALBINOT (CPF ***157340**) em 30/01/2025 às 16:38:05 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/491f-912e-8e14-40ae-db>